Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DELIBERAÇÃO Nº 36 DE 8 DE MAIO DE 1957.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE DELIBERAÇÃO:

Art. 1º) - Os contribuintes que ainda não pagaram a primeira (1ª) prestação do imposto Predial, do corrente exercicio, conforme estabelece o art. 24, do Código Tributário, poderão fazê-lo até o dia 15 de junho do corrente ano, improrrogaveis, sem multa.

Art. 2º) - O contribuinte que desejar pagar o 2º semestre adiantadamente, no prazo estabelecido no artigo anterior, gozará do desconto de 5% sôbre o valor dessa segunda prestação.

Art. 3º) - A presente Deliberação entrará em vigôr na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
9 de maio de 1957.

Frederico Wangler

Frederico Wangler
=Prefeito Municipal=